

Coordenadoria de Contas

Processo n°: 15867-8/25

Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Interessado: JOSE ROBERTO MENDES, MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Instrução nº: 1350/25 - CCONTAS

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de MANDAGUAÇU referente ao exercício de 2024.

Nos termos da Instrução n.º 607/25 - CCONTAS (peça 12), esta unidade opinou pela **regularidade da execução orçamentária e financeira** dos recursos municipais no ano de 2024.

Na seção dedicada à avaliação da atuação governamental, destacou-se a aplicação do Vetor 1, constante do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/22, na área de Previdência Social, e a aplicação do Vetor 2 na área de Educação, conforme indicado na Tabela 42 da referida Instrução.

Por meio do Despacho n.º 1011/25 – GCFAMG (peça 13), foi fixado prazo para manifestação dos interessados, cuja resposta foi apresentada e juntada às peças 20, 27 e 29.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que a parte de avaliação da atuação governamental da prestação de contas do prefeito não é objeto de juízo de valor por parte desta unidade, considerando o teor do art. 20, §1º, da IN n.º 172/22, sendo a pontuação calculada de forma objetiva e sistemática a partir dos dados encaminhados pelos próprios interlocutores municipais.

Em sua manifestação, os interessados solicitaram a alteração das respostas de diversas questões auxiliares. No entanto, a maior parte dessas



Coordenadoria de Contas

solicitações possui caráter meramente declaratório, sem a apresentação de documentação comprobatória que permita validar as alegações. Assim, a ausência de evidências documentais que confirmem o atendimento aos quesitos avaliados neste exercício impossibilita qualquer modificação nessas questões.

Quanto às demais alterações solicitadas, devidamente fundamentadas e acompanhadas de documentação comprobatória, seu resumo encontra-se no quadro a seguir:



Questão Auxiliar	Manifestação	Análise
12361. O relatório de monitoramento das metas do PME emitido no ano de 2024 está disponível no site oficial do Município*?	Relatório elaborado e disponível em https://www.mandaguacu.pr.gov.br/public/admin/globalarq/uploads /files/MONITORAMENTO_DO_PME_2024_REFERENTE_A_2023_MANDAGUACU_1pdf	Acolhe-se a alteração da resposta à questão de "não" (0) para "sim" (1).
12375. O relatório relativo ao último processo de avaliação realizado contém recomendações para redirecionamentos e atualizações do Plano Municipal de Educação?	O Município elaborou o relatório, que se encontra no site institucional.	O relatório citado não foi anexado ao processo, nem encontrado no site institucional. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
12446. O processo de realização das avaliações diagnósticas é amparado em ato normativo municipal?	A Instrução Normativa nº 11/2025, trata a respeito. Documento disponível em https://www.mandaguacu.pr.gov.br/public/admin/globalarq/ educacao/normativas/eda7bce8dd5abf102cdf18b09360b214.pdf	O normativo é de 2025, portanto, posterior ao ano de competência dessa avaliação. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
12460. O programa municipal de reforço/recomposição de aprendizagem está amparado em ato normativo municipal?	A Instrução Normativa nº 11/2025, trata a respeito. IN disponível em https://www.mandaguacu.pr.gov.br/public/admin/globalarq/educacao/normativas/1f7deda792d62ada346af49622dbeb8c.pdf	O normativo é de 2025, portanto, posterior ao ano de competência dessa avaliação. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
12480. Há ato normativo municipal que estabeleça as	A Lei 1680/2009, art. 12, estabelece tais atribuições. Lei disponível em https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/mandaguacu/lei-ordinaria/2009/168/1680/lei-ordinaria-	A lei citada não estabelece as atribuições da equipe de acompanhamento escolar. Desse



atribuições da equipe de acompanhamento escolar?	n-1680-2009-dispoe-sobre-o-estatuto-e-o-plano-de-cargos-e-de-avanco-unificado-dos- profissionais-da-educacao-do-municipio-de-mandaguacu?q=1680	modo, mantém-se a resposta anterior.
12661. O Município dispõe de Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle?	O Município alega possuir manual de boas práticas, elaborado de acordo com resolução CD/FNDE n.º 6.	O manual citado não foi anexado ao processo, nem encontrado no site institucional. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13876. O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) estabelece as competências do conselho e de seus membros?	Sim, conforme art. 30 da Lei Municipal 1.420/2004.	Não há Conselho Fiscal na estrutura do RPPS do município, mas apenas um conselho genérico, equiparado ao Conselho Deliberativo. A avaliação exige a existência de conselhos e comitês segregados como forma de melhorar a estrutura de governança. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13876. O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) estabelece as competências do conselho e de seus membros?	Sim, conforme art. 30 da Lei Municipal 1.420/2004.	Não há Conselho Fiscal na estrutura do RPPS do município, mas apenas um conselho genérico, equiparado ao Conselho Deliberativo. A avaliação exige a existência de conselhos e comitês segregados como forma de melhorar a estrutura de governança. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13876. O Regimento Interno do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) estabelece as competências do conselho e de seus	Sim, conforme art. 30 da Lei Municipal 1.420/2004.	Não há Conselho Fiscal na estrutura do RPPS do município, mas apenas um conselho genérico, equiparado ao Conselho Deliberativo. A avaliação exige a existência de conselhos e comitês segregados como forma



membros?		de melhorar a estrutura de governança. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13880. O Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) divulga no site do RPPS calendário anual de reuniões?	Sim. https://www.mandaguacu.pr.gov.br/pagina/15/rpps-fundo-de-previdencia/sub-pagina/186/	Não há Conselho Fiscal na estrutura do RPPS do município, mas apenas um conselho genérico, equiparado ao Conselho Deliberativo. A avaliação exige a existência de conselhos e comitês segregados como forma de melhorar a estrutura de governança. O site informado mostra o calendário do conselho genérico do município, não do Conselho Fiscal. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13894. O Regimento Interno do Conselho Deliberativo (ou conselho equivalente) estabelece as competências do conselho e de seus membros?	Sim, conforme art. 30 da Lei Municipal 1.420/2004.	A lei citada estabelece as competências do Conselho Municipal de Previdência, equiparado ao Conselho Deliberativo que consta na questão auxiliar. Desde modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de "não" (0) para "sim" (1).
13895. O Regimento Interno do Conselho Deliberativo (ou conselho equivalente) estabelece a duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente do conselho?	Sim, conforme art. 26, § 1º da Lei Municipal 1.420/2004.	A lei citada estabelece a duração dos mandatos do presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Previdência, equiparado ao Conselho Deliberativo que consta na questão auxiliar. Desde modo, acolhe-se a alteração da resposta à questão de "não" (0) para "sim" (1).
13896. O Regimento Interno	Sim, artigos 27 e 28 da Lei Municipal 1.420/2004.	A lei citada estabelece regras de organização



do Conselho Deliberativo (ou		e funcionamento do Conselho Municipal de
conselho equivalente)		Previdência, equiparado ao Conselho
estabelece regras relativas à		Deliberativo que consta na questão auxiliar.
		Desde modo, acolhe-se a alteração da
organização e ao		·
funcionamento do órgão		resposta à questão de "não" (0) para "sim" (1).
como a periodicidade e o		
quórum das reuniões?		
13898. O Conselho	Sim. https://www.mandaguacu.pr.gov.br/pagina/15/rpps-fundo-de-previdencia/sub-	A página informada mostra os calendários de
Deliberativo (ou conselho	pagina/186/	2024, porém não há data de postagem dos
equivalente) divulga no site		arquivos, de forma que não há como saber se
do RPPS calendário anual		tal página existia durante o ano avaliado.
de reuniões?		Desse modo, mantém-se a resposta anterior
10000 O D		
13906. O Regimento Interno	Sim, conforme art. 30 da Lei Municipal 1.420/2004.	Não há Comitê de Investimentos na estrutura
do Comitê de Investimentos		do RPPS do município, mas apenas um
estabelece as competências		conselho genérico, equiparado ao Conselho
do comitê e de seus		Deliberativo. A avaliação exige a existência de
membros?		conselhos e comitês segregados como forma
		de melhorar a estrutura de governança. Desse
		modo, mantém-se a resposta anterior.
13907. O Regimento Interno	Sim, conforme art. 26, § 1º da Lei Municipal 1.420/2004.	Não há Comitê de Investimentos na estrutura
do Comitê de Investimentos		do RPPS do município, mas apenas um
estabelece a duração do		conselho genérico, equiparado ao Conselho
mandato do Presidente do		Deliberativo. A avaliação exige a existência de
comitê?		conselhos e comitês segregados como forma
		de melhorar a estrutura de governança. Desse
		modo, mantém-se a resposta anterior.



13908. O Regimento Interno do Comitê de Investimentos estabelece regras relativas à organização e ao funcionamento do comitê, como a periodicidade e o quórum das reuniões?	Sim, artigos 27 e 28 da Lei Municipal 1.420/2004.	Não há Comitê de Investimentos na estrutura do RPPS do município, mas apenas um conselho genérico, equiparado ao Conselho Deliberativo. A avaliação exige a existência de conselhos e comitês segregados como forma de melhorar a estrutura de governança. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13910. O Comitê de Investimentos divulga no site do RPPS calendário anual de reuniões?	Sim. https://www.mandaguacu.pr.gov.br/pagina/15/rpps-fundo-de-previdencia/sub-pagina/188/	Não há Comitê de Investimentos na estrutura do RPPS do município, mas apenas um conselho genérico, equiparado ao Conselho Deliberativo. A avaliação exige a existência de conselhos e comitês segregados como forma de melhorar a estrutura de governança. O site informado mostra o calendário do conselho genérico do município, não do comitê de investimentos. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13968. O RPPS publica em seu site relatório sobre o resultado mensal dos investimentos? (os relatórios devem conter informações sobre distribuição da carteira; retorno da carteira por ativo; rentabilidade e análise do risco da carteira)	Sim. https://www.mandaguacu.pr.gov.br/pagina/15/rpps-fundo-de-previdencia/sub-pagina/188/	A página informada mostra os calendários de 2024, porém não há data de postagem dos arquivos, de forma que não há como saber se tal página existia durante o ano avaliado. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.



13974. O RPPS publica em seu site regulamento do credenciamento de instituições financeiras?	Essa informação fica disponível no site da assessoria financeira Crédito e Mercado.	Não foi encontrado tal regulamento no site oficial, nem no site da assessoria informada. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13976. O RPPS publica em seu site lista de instituições financeiras credenciadas?	Essa informação fica disponível no site da assessoria financeira Crédito e Mercado. Em nosso site se encontra instituições as quais temos contas ativas: https://transparencia.betha.cloud/#/PSOFICwUHU9DLM3uI2psQ==/consulta/26354	Não foi encontrado tal regulamento no site oficial, nem no site da assessoria informada. O link informado não traz informações solicitadas sobre a pergunta. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13988. O RPPS realiza estudo técnico de aderência das hipóteses utilizadas na elaboração das avaliações atuariais do RPPS, pelo menos a cada 04 (quatro) anos?	Para o relatório desse ano de 2025 foi realizado.	Conforme resposta, não houve a elaboração do estudo para o ano de competência da avaliação. Desse modo, mantém-se a resposta anterior.
13990. O RPPS publica em seu site os relatórios de avaliação atuarial (laudos atuariais)?	Sim. https://www.mandaguacu.pr.gov.br/pagina/15/rpps-fundo-de-previdencia/sub-pagina/186/ O relatório referente a 2025 ainda não foi finalizado.	A página informada mostra os relatórios de avaliação atuarial, porém não há data de postagem dos arquivos, de forma que não há como saber se tal página existia durante o ano avaliado. Desse modo, mantém-se a resposta anterior



Coordenadoria de Contas

Caso seja autorizada, nesta fase, a alteração extemporânea das respostas — considerando como atendidas as questões que obtiveram parecer favorável na tabela acima —, o Município passaria a apresentar nova pontuação: na área de Educação, de 6,26 para 6,31; e na área de Previdência Social, de 3,72 para 3.95.

Todavia, permaneceria a incidência do vetor 2 na área de Educação, o que acarretaria a aposição de ressalva às contas, nos termos da hipótese "A" do Anexo II da IN nº 172/22. Ademais, ainda haveria a incidência do vetor 1 na área de Previdência Social, o que também ensejaria a aposição de ressalva às contas, de acordo com a hipótese "A" do Anexo II da IN n.º 172/22.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no que se refere à Avaliação da Atuação Governamental, ainda que se considerem atendidas as questões indicadas com parecer favorável nesta Instrução, permaneceria aplicável o vetor 2, hipótese "A", previsto no Anexo II da IN nº 172/2022, na área de Educação, bem como permaneceria aplicável o vetor 1, hipótese "A" na área de Previdência Social, o que ensejaria a aposição de ressalva às contas.

Encaminhem-se os autos ao Conselheiro Relator, nos termos do art. 26, §4º, da IN n.º 172/2022.

CCONTAS, 05 de setembro de 2025.

Ato emitido por:

Documento assinado digitalmente

RODRIGO LINHARES LEITE

Auditor de Controle Externo Matrícula 52.666-5

Ato encaminhado por:

Documento assinado digitalmente

VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES

Supervisor do Processo de Prestação de Contas Matrícula n.º 52.176-0